



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 941/97- BC 2000

DE 04 DE JUNHO DE 1997



Revoga Lei nº 870/92, fixa diárias de manutenção e ajuda de custo do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários e Funcionários Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Benjamin Constant/Am, José Amauri da Silva Maia, faço saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a presente:

LEI:

Art. 1º - Fixar as diárias de manutenção e ajuda de custo, tomando por base a UBA (Unidade Básica de Avaliação), como abaixo são discriminadas:

a) - PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES

Manaus e outros Estados que compõem a Região Norte - 04 (quatro) UBAs.

Outras cidades dos Estados aqui não especificadas - 06 (seis) UBAs.

b) - SECRETÁRIOS

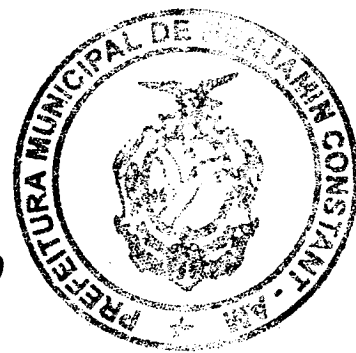
Manaus e outros Estados que compõem a Região Norte - 03 (três) UBAs.

BENJAMIN 2000





ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



Continuação da Lei nº 941/97 - BC 2000

Outras cidades dos Estados aqui não especificados - 5 (cinco) UBAs.

c) - FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Manaus e outros Estados que compõem a Região Norte - 2 (duas) UBAs.

Outras cidades dos Estados aqui não especificados - 3 ½ (três e meia) UBAs.

Artigo 2º - Para as cidades circunvizinhas (Tabatinga e Atalaia do Norte) e área rural, para o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores - 1 ½ (uma e meia) UBAs.

Parágrafo Único - Para as cidades não especificadas no Art. 2º - 02 (duas) UBAs.

- Art. 3º - Para as cidades circunvizinhas (Tabatinga e Atalaia do Norte), bem como, para as áreas rurais, aos Secretários - 1 (uma) UBA.

Parágrafo Único - Para as cidades não especificadas no Art. 3º - 1 ½ (uma e meia) UBAs.

Artigo 4º - Para as cidades circunvizinhas (Tabatinga e Atalaia do Norte), e área rural, aos funcionários municipais - ½ (meia) UBA.

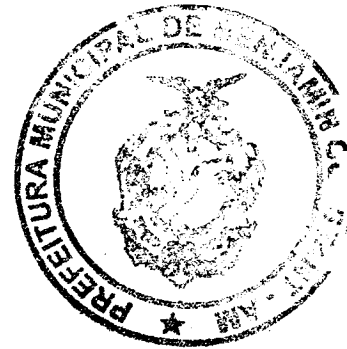
Parágrafo Único - Para as cidades não especificadas no Art. 4º - 1 (uma) UBA.

BENJAMIN 2000





ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



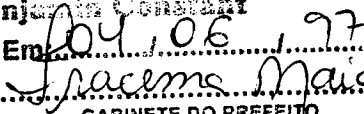
Continuação da Lei nº 941/97 - BC 2000

Art. 5º - Fica revogada em sua totalidade a Lei Municipal nº 870/92, de 12 de novembro de 1992.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, aos 04 (quatro) dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e sete.


José Amauri da Silva Maia
Prefeito Municipal

Publicado no Serviço de Portaria
da Prefeitura Municipal de
Benjamin Constant
Em 04.06.97

GABINETE DO PREFEITO

BENJAMIN 2000



UNIR PARA CONSTRUIR